



**Contrato TRT 16ª Região nº 29/2011  
PA N° 516/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ANA LIGIA DE O. FERNANDES (LIGIA FERNANDES AMBIENTAÇÕES).**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Arcinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **ANA LIGIA DE O. FERNANDES (LIGIA FERNANDES AMBIENTAÇÕES)**, CNPJ nº 69.401.289/0001-57, com endereço na Rua 13 de maio, nº 06, Ilhinha, São Francisco, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela a Sra. **ANA LÍGIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, RG nº 1577056200-2, SSP/MA, CPF nº 304.200.163-68, ajustam o presente Contrato, na forma constante do PA nº 516/2011, mediante Pregão Presencial nº 06/2011 e, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de mobiliário para gabinete localizado no 5º andar do prédio sede do TRT16ª Região, descritos abaixo, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis, nas quantidades e



1  
Ana Ligia Fernandes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

especificações constantes do anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 06/2011, parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos:

Item	Especificação
01	Mesa de trabalho com as seguintes características: - Móvel com saíote; - 02 gavetas com puxadores Feche e Toque, com chaves; - Teclado retrátil e compartimento para CPU e estabilizador no mesmo acabamento da mesa; - Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota; - Material: MDF.
02	Painel com prateleiras (ao lado da mesa de trabalho): - Com pinos de inox medindo 1cm de diâmetro nas bordas; - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
03	Móvel para televisão: - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;
04	Mesa de centro: - Material: MDF; - Acabamento em laca preta, alto brilho.
05	Móvel tipo aparador para o frigobar e prateleira: - Material: MDF; - Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ; - Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas; - Prateleira acima do aparador no mesmo material e acabamento.
06	Nichos das janelas: - 02 módulos; - Sem fundo; - Material: MDF; - Acabamento em laca preta, alto brilho.
07	Estante:

*Leandro* 2  
*Leandro*



**PODER JUDICÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: MDF;</li> <li>- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ;</li> <li>- Acabamento do nicho em laca preta, alto brilho;</li> <li>- Acabamento das portas em laca preta, alto brilho;</li> <li>- Acabamento das prateleiras no interior em melamínico, padrão nogal terracota;</li> <li>- Portas com acionamento Feche e Toque.</li> </ul>
08	Mesa para reuniões: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: MDF;</li> <li>- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota;</li> <li>- Com vidro 10 mm sobreposto, sendo este laqueado preto e com bordas lapidadas.</li> </ul>
09	Móvel do hall: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: MDF;</li> <li>- Acabamento em melamínico, padrão nogal terracota ou similar;</li> <li>- Acabamento do detalhe em laca preta fosca.</li> </ul>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS**

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens do mobiliário de uma só vez, no edifício sede, do **CONTRATANTE** sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Arcinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização por escrito do **CONTRATANTE**, realizará a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

O prazo de garantia dos móveis objetos deste contrato, de, no mínimo, 05 anos, contado do recebimento definitivo.



*[Signature]*  
*abacuveranda*



## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato é de R\$ 27.019,51 (vinte e sete mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA: - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

Os móveis serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados;
- b) Definitivamente, após 10 (dez) dias úteis da montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamentos, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil, contado da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), do **CONTRATANTE**, situada no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 010 650, no horário das 07h30 às 17h30. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

*Márcia  
abuquerque*



**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* da cláusula sétima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

**Parágrafo Quarto:** Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX/100 ) \\ 365 \\ EM = I \times Nx VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da Ação – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento/Material Permanente, configurado na Nota de Empenho nº. 2011NE000672.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5  
Assinatura  
[Signature]



### São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Entregar o material na quantidade e no prazo estabelecido e de acordo com as suas especificações;
- III - Substituir, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, a que se refere o item III da Cláusula Dez, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no ato do recebimento;
- IV - Substituir a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do **CONTRATANTE**, os móveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções após o recebimento definitivo;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VI - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto deste contrato;
- VII - Responsabilizar-se por todas as despesas (encargos/fretes, etc.) decorrentes do cumprimento da obrigação assumida;
- VIII - Proceder à montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeita condição de uso.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se:

- I- Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução da obrigação;
- II- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa bem executar a obrigação assumida, inclusive, permitindo o livre acesso dos empregados às dependências do **CONTRATANTE**;
- III - Solicitar por escrito a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- IV - Verificar a qualidade do material apresentado, de acordo com as especificações recomendadas;
- V - Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;
- VI - Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento da obrigação, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, a critério do **CONTRATANTE**.

O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III - Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades da cláusula anterior nos casos dc:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a entrega dos móveis, bem como sua montagem e instalação no local definido

*[Signature]* 7  
*(2) Fernando*



pelo **CONTRATANTE** não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

autógrafos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O presente contrato poderá a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, 08 de julho de 2011.

*Marcia Andreia Farias da Silva*  
**MARCIA ANDREA FARÍAS DA SILVA**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª Região

*Ana Ligia de Oliveira Fernandes*  
**ANA LÍGIA DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Ligia Fernandes Ambientações

#### **Testemunhas:**

1. *Letícia Saravia*  
**Letícia M. Costa Saravia**  
Analista Judiciário  
Mat. 30916921
2. *Maria Gorete de Lima Corrêa*  
**Maria Gorete de Lima Corrêa**  
Técnico Judiciário

